



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Protocolado CGA nº 792/2013 – SPDOC CC nº 138.242/2013

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Denúncia presencial acerca de possíveis danos ambientais provocados por indústria química no Município de Mogi das Cruzes (assoreamento entre os rios Mogi Guaçu e Mogi Miriam).

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1-Versam os autos sobre denúncia apresentada pessoalmente nesta Corregedoria pela pessoa de [REDACTED] dando conta da ocorrência de possíveis danos ambientais no encontro dos rios Mogi Guaçu e Mogi Mirim devido à extração de areia que estaria causando assoreamento;

2-O denunciante relata ainda, que afora a questão do assoreamento dos rios , estaria ocorrendo também o descarte de material químico nas águas pelas empresas “Cloretil Indústria Química” e “Indústria Internacional Paper” ambas estabelecidas nas proximidades;

3- Após tomarmos conhecimento dos possíveis danos ambientais que estariam ocorrendo no encontro dos rios Mogi Guaçu e Mogi Mirim, solicitamos formalmente a CETESB informação técnica acerca do conteúdo da denúncia;

4-Foi-nos enviada informação técnica nº 008/14, dando conta que a empresa “Cloretil Solventes Acéivos S/A”, vistoriada pela CETESB em 07 de agosto de 2.013 recebeu três autuações (fls.07). Consta da mesma informação que em 03 de fevereiro de 2.014 foi realizada análise dos efluentes com vistas a demonstrar as condições de lançamento no rio Mogi Guaçu, chegando a um resultado de 86% de eficácia na DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio);

5-A mesma informação técnica faz menção a empresa “International Paper do Brasil Ltda”, relatando que o controle de lançamento de efluentes nos rios é feito de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

forma periódica com apresentação de relatórios pela empresa, estando disponível ainda o sistema de monitoramento on line (fls.7/v);

6-Quanto ao assoreamento dos rios a CETESB nos informou que a empresa “Mineração Mogi Guaçu” possui licença ambiental de operação válida, acrescentando a conclusão da informação técnica nº078/15 (fls.34/35), que a operação de dragagem feita pela mineradora visa a extração de sedimentos arenosos no leito dos rios, ao contrario de provocar assoreamento.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, entretanto, durante o tramite destes autos não observamos quaisquer indícios de pratica de irregularidades envolvendo agentes públicos, mesmo porque conforme se verifica das informações técnicas elaboradas pela CETESB a informação constante na denúncia não procede.

Posto isto, sugerimos, salvo melhor juízo, o arquivamento definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 01 de outubro de 2015.


Miriam Deble de Freitas
Corregedor- CGA/SMA


Herbert Gonçalves Espuny
Corregedor -CGA/ SMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Procedimento CGA 792/2013- SPDOC 138.242/2013

Interessado [REDACTED]

Assunto: Denúncia presencial de assoreamento ilegal de rio provocada por indústria química em Mogi

1. Visto;
2. Junte-se relatório apresentado pelos Corregedores;
3. **ENCAMINHE-SE** o presente auto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e providências, com sugestão de arquivamento conforme o disposto no art. 6º, III do Decreto 57.500/ de 08 de novembro de 2011;
4. À consideração superior.

CGA/SMA, 05 de outubro de 2015.

[REDACTED]
JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador

140



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA 792/2013 - SPDOC 138.242/2013

Interessado [REDACTED]

Assunto: Denúncia presencial de assoreamento de rio provocada por indústria química em Mogi Mirim.

1. À vista das conclusões constantes no Relatório Final as fls. nº 37/38, que acolho, archive-se o presente auto.

CGA, 29 de outubro de 2015.

[REDACTED]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

PROF. ANDY YOSHINAGA
CORREGEDOR DE ESTADO
EXERCÍCIO NA CGA